

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INSTALADOS NO CENTRO DE INOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE VITÓRIA.</b>
<b>QUANTIDADE DE LOTES</b>	<b>1</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>9682/2021</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO/FECHADO</b>
<b>PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL</b>	<b>15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS</b>
<b>INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTA</b>	<b>07/06/2023</b>
<b>ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	<b>30/06/2023</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA</b>	<b><a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>SERÁ SIGILOSO, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.</b>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA Nº</b>	<b>LEI Nº 13.303/2016</b>
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA</b>
<b>ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	

## EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

### PREÂMBULO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Permanente de Licitação e Pregão, designada pela Portaria 006/2023, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo administrativo nº 9682/2021, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa referente ao objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento:

<b>Início do recebimento das propostas</b>	<b>A partir das 10:00 h do dia 07/06/2023</b>
<b>Limite de entrega das propostas</b>	<b>Até as 09:30 h do dia 30/06/2023</b>
<b>Tempo de disputa</b>	<b>15 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico</b>
<b>Abertura das propostas e sessão pública de disputa</b>	<b>As 10:00 h do dia 30/06/2023</b>

**Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

### 1 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, dos aparelhos de ar-condicionado**, instalados no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória, sede da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, conforme as especificações adiante descritas e demais especificações e quantidades constantes no Anexo I (termo de referência).

## **1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1.2.1** - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**1.2.2** - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

## **1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1.3.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, conforme a seguir:

- **Dotação Orçamentária:** 03.01.19.572.0030.1.0146 (Parque Tecnológico)
- **Natureza de despesa:** 3.3.90.39.17 (Manut. Máquinas e Equipamentos)
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTV).

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://cdtiv.com.br> ou poderá ser solicitado via e-mail: [pregao@cdtiv.com.br](mailto:pregao@cdtiv.com.br).

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

### **2.3 - O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:**

- 1 - Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
- 3- Garantir a harmonia durante a sessão pública;
- 4 - Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
- 5 - Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
- 6 - Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- 7 - Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
- 8 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9 - Indicar o vencedor do certame;

10 - Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;

11 - Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para adjudicação e homologação;

12 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;

13 - Promover diligência, "in loco" ou por e-mail ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14 - Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.

15 - Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

16 - Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - **Informações** adicionais: Pregoeiro Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: pregao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

**2.8 – As proponentes deverão se atentar pelo fato da necessidade da anexação no sistema de Licitações, PREVIAMENTE à realização da sessão de disputa, de toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS) EXIGIDAS NESTE EDITAL.**

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

**3.1.1** - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTV, pelo e-mail [pregao@cdtiv.com.br](mailto:pregao@cdtiv.com.br), devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 02/2023**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

**3.1.2** - Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

**3.1.3** - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento e antes data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

**3.2** - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site [www.cdtiv.com.br](http://www.cdtiv.com.br), bem como enviada ao e-mail do impugnante.

**3.3** - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

**3.4** - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública de disputa, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [pregao@cdtiv.com.br](mailto:pregao@cdtiv.com.br), devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 02/2023**).

**3.5.1** – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

**3.5.2** – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site [www.cdtiv.com.br](http://www.cdtiv.com.br) no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

## **4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 – DAS CONDIÇÕES:**

**4.1.1** - Poderão participar da presente licitação, peças jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

**4.1.2** – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.1.3** - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

**4.1.4 - Será admitida a formação de consórcio entre empresas com responsabilidade solidária, sendo as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas com a Empresa Pública e com terceiros, com finalidade na área objeto de contratação. No caso de participação de empresas constituídas sob forma de Consórcio, deverão ser observados os seguintes requisitos e procedimentos:**

**a)** Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital (Qualificação Técnica - Habilitação Jurídica - Habilitação Fiscal - Qualificação Econômico-financeira).

**b)** Para fazer prova de qualificação técnica, a comprovação da aptidão exigida por uma das empresas consorciadas aproveitará a todas as demais, e será admitido o somatório dos atestados de capacidade técnica de cada uma consorciada, desde que observado o que consta no item 9.7.1 do edital (qualificação técnica).

**c)** Para fazer prova da qualificação econômico-financeira, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos, sendo admitido o somatório dos valores de cada uma, na proporção de sua respectiva participação no Consórcio, para efeito de comprovação dos índices econômico-financeiros, se assim for o caso;

**d)** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar na HABILITAÇÃO, além dos documentos exigidos neste Edital (habilitação jurídica, fiscal e técnica), o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

**d1)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

**d2)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

**d3)** Discriminar a empresa líder;

**d4)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

**d5)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**d6)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

**d7)** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**d8)** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**d9)** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa da CDTIV.

- e) Será vedada a participação de empresa integrante de um Consórcio em outro ou a participação, concomitantemente, no processo licitatório como empresa independente, sob pena de desclassificação tanto da empresa quanto dos consórcios nos quais esteja ela participando;
- f) Não poderá integrar o Consórcio empresa que tenha, dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, quaisquer funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados da CDTV ou da Prefeitura Municipal de Vitória – PMV;
- g) Caso integrem o Consórcio empresas brasileiras e estrangeiras, a representação legal caberá, obrigatoriamente, a uma empresa nacional.

**4.1.4.1** - A inabilitação individual de qualquer uma das empresas consorciadas implicará a inabilitação do consórcio.

**4.1.4.2** - Se a licitante vencedora se tratar de empresas consorciadas ficará obrigada a promover e **apresentar na celebração do contrato, o registro do consórcio no órgão oficial competente,** aprovado por quem de direito em cada uma das consorciadas, sendo que tal instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, o contido no presente Edital.

**4.1.4.3** - A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto à CDTV, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou às empresas dele integrante, devendo ter poderes para receber as instruções em nome de todos os membros.

## **4.2 – DAS RESTRICÇÕES**

### **4.2.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:**

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas;
- b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTV; Empregado da CDTV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTV.
- g) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**4.3** – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP**

**5.1** – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.



**5.1.1** – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

**5.1.2** – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**5.1.3** – Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.

**5.1.4** – A CDTV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

**5.2** – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

**5.3.2** - Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

**e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.**

**6.2** - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será digitado em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

**6.2.1** - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único, e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do **ANEXO I**.

**6.3** - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para o lote único.

**6.4** - A **PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**6.5** - Os documentos que compõem a **PROPOSTA E A HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**6.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário que antecede abertura da sessão de disputa.

**6.8** - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.9 - O valor global estimado pela CDTV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).**

## **7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.**

**7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO.**

**7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b)** Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado e com os custos estimados para a execução do objeto;
- c)** Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
- d)** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA**

**8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.**

**8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.**

**8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.**

**8.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital no item 6.4.**

**8.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.**

**8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.**

**8.7 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.**

**8.8 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**8.9 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.**

**8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.**

**8.11** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.13** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

**8.14** - Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos de disputa:

**I - ABERTO e FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**8.15** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública *terá duração de 15 (quinze) minutos*.

**8.16** - Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a **recepção de lances será automaticamente encerrada**.

**8.17** - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

**8.17.1** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.18** - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.19** - Na hipótese de nova ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será, de igual forma, sigiloso até o encerramento do aludido prazo.

**8.20** - Na hipótese de não haver licitante classificado, na etapa de lance fechado, que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.21** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.21.1** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.22** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda a esta hipótese, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

**8.23** - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**8.23.1** - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

**8.24** - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

**8.25** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.25.1** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.26** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.27** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.28** - **O licitante deverá, após a solicitação do pregoeiro no sistema, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema de licitações, a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

**8.29** - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

**8.30** - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.1** - Os documentos exigidos para habilitação no certame e comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato “.zip”, na forma, condições e prazos previstos neste edital.

**9.1.2** - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obtiver classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

**9.1.3** - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

**9.1.3.1** - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

**9.1.4** - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

**9.1.5** - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.1.6** - Na hipótese de contratação de serviços comuns, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

**9.1.7** - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

**9.1.7.1** - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

**9.1.8** - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

**9.1.8.1** - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela equipe de pregão a possibilidade de saneamento.

**9.1.8.2** - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.1.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**9.1.10** - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.1.11** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.11.1** - O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado com CNPJ da matriz ou das filiais.

## **9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA** deverá ser encaminhada no formato PDF, em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

**I.** Tabela com valor unitário e total do lote, **conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.**

**II** - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

**III.** Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

**9.2.2** - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços;

**9.2.3** - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**9.2.4 - Não** serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

**9.2.5 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**9.2.6 -** Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

**9.2.6.1 -** Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.2.6.2 -** Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

### **9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.**

**9.3.2 -** Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

**9.3.3 -** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art. 3º, § 4º da referida lei complementar.

**9.3.4 -** As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto da disputa, toda documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

**9.3.5 -** O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

### **9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.4.1 -** O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição "protocolos de entrega ou solicitação de documento".



## **9.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.5.1** - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

**c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**e) Cópia do RG e CPF** do representante legal da licitante;

**9.5.1.2** – Em toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

## **9.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS)**, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

**d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória**, e caso a sede não seja localizada nesta Capital, deverá ser apresentada a regularidade fiscal municipal da sede da licitante;

**e) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT** válida - perante a Justiça do Trabalho.

**f)** Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

**g)** Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

**9.6.1** – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

**9.6.1.2** – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (*que se manifestou como tal no sistema do provedor*), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CDTV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

**9.6.1.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

## **9.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **9.7.1 – DA LICITANTE:**

**9.7.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**9.7.1.1** - A Licitante deverá apresentar, em seu nome, ATESTADO(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a Empresa licitante desempenhou atividade pretérita pertinente em características e prazo com o objeto deste Termo de Referência, sendo o item de maior relevância, qual seja: (**modelo no Anexo III**).

**al) "Manutenção de aparelhos de ar-condicionado da linha DVM (VRF/Samsung) ou similar";**

**a2) O atestado deverá conter as seguintes características:**

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- Período de execução;
- Indicação sumária dos serviços realizados com estrita observância na alínea "a 1" do item 9.7.1.1.
- Telefone de contato e email;
- Identificação do emitente, incluso: n.º de Documento de Identificação válido e CPF, sendo que o CPF pode estar registrado no Documento de identificação.

**9.7.1.2 - Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em outra entidade profissional competente, válida, expedida pelo referido conselho da região da sede da licitante, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para desempenho dos serviços objeto da licitação.

**9.7.1.3 - Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou outro documento equivalente, emitido pelo CREA ou outra entidade profissional competente, **do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica**, que comprovem que o mesmo foi responsável técnico por atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação, conforme descrição na alínea "a1".

**9.7.1.3.1** - A certidão do acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte da atribuição legal do profissional técnico;

**9.7.1.3.2** - Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT ou outro documento equivalente, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (*no caso do profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social*);

**9.7.1.4** – A CONTRATADA deverá apresentar **DECLARAÇÃO** na habilitação de que possui na Região Metropolitana da Grande Vitória, instalações, aparelhamento e técnicos treinados e capacitados para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do sistema de climatização e ar-condicionado instalados no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória (atual sede da CDTV), indicando nome e sua localização, sendo que, acaso inexistente, instalará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

## **9.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

**9.8.1 - Em atendimento à legislação vigente, deverá ser apresentado a seguinte declaração:**

**a) DECLARAÇÃO** de dados complementares para emissão do Instrumento Contratual, conforme **Anexo V**.

## **9.9 – DA VISITA TÉCNICA**

**9.9.1** - Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação, que seja realizada Visita Técnica no local – CENTRO DE INOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE VITÓRIA, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de disputa.

**9.9.2** - A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

**9.9.3** - O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar um horário pelo telefone (27) 99837-8232, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

**9.9.4** - As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** conforme modelo **ANEXO VI**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

**9.9.5** - As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo representante da empresa e da CDTV – **ANEXO VII**

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, *desde que motivadamente (explicitar os motivos)*, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, no prazo máximo **de até 02 (duas) horas**, contada a partir do ato de declaração do vencedor.

**10.2** - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**10.3** - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente.

**10.4** – O recurso, bem como as contrarrazões, será analisado e julgadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 10.3.

**10.5** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

**10.6** - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

**10.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

**10.8** - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (*esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social*).

**10.9** - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

**10.11** - Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**11.2** - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**11.3** - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

**11.4** - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.5** - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a adjudicação e homologação do certame licitatório.

**11.6** - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

**11.7** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato no prazo fixado neste edital (05 dias úteis) a contar do recebimento da convocação.

**11.8** - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

**11.9** - Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

## **12 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA**

**12.1** - Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será emitido o contrato (**Anexo IV**) do objeto licitado.

**12.2** - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela CDTIV.

**12.3** - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 14.4 deste edital.

**12.4** - Na hipótese de recusa do licitante em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos aos procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

**12.5** - Para a assinatura do contrato a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular com as certidões exigidas para habilitação no certame licitatório.

**12.6** - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização, causas de rescisão e sanções estão dispostas no **Anexo I** (Termo de Referência) e no **Anexo IV** (minuta de contrato) deste edital, parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

**12.7** - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

### **13 - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO**

**13.1** - Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.2** - O reajuste poderá ocorrer após período de 01 (um) ano, em caso de renovação contratual, na forma da legislação aplicável, pela variação do IPCA.

### **14 - DAS SANÇÕES**

**14.1** - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

**14.2** - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTV, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor global da proposta;

**14.3** - No caso de o licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital (*previamente a sessão da disputa*), poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.4** - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar o contrato e/ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, conforme indicada no **Anexo I**, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**14.5** - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no **Anexo I** (Termo de Referência) e no **Anexo IV** (Minuta de Contrato).

### **15 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTV**

**15.1** - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTV a empresa:

**I** - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**II** - Cumprindo suspensão aplicada pela CDTV;

**III** - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

**Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:**

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:**

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

<b>16 – DA GARANTIA CONTRATUAL</b>
------------------------------------

**16.1** - Deverá ser apresentada pela contratada a Garantia Contratual, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nas seguintes modalidades - cabendo a escolha à contratada:

**I** - Caução em dinheiro;

**II** - Seguro-garantia;

**III** - fiança bancária.

**16.2** - No caso de a empresa a ser contratada optar pela modalidade caução em dinheiro, o valor especificado acima deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela CONCEDENTE, no ato de assinatura do contrato.

**16.3** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, **caso não haja inadimplemento das obrigações**, que dela serão deduzidas em favor da CONTRATANTE.

**16.4** - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, **sem prejuízo das multas aplicáveis à contratada em razão da execução do contrato**. As multas, descritas no capítulo das penalidades, que porventura venham a ser aplicadas à CONTRATADA, poderão ser deduzidas do saldo



atualizado da garantia prestada.

**16.5** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**16.6** - O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação da pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTIV.

**16.7** - A garantia contratual deverá abranger todo o período de vigência do instrumento contratual.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.3** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

**17.5** - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**17.6** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

**17.7** - A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse da CDTIV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gerará obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

**17.8** - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Vitória (ES) 05 de junho de 2023**

**Pablo Trabach da Silva**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos aparelhos de ar-condicionado, instalados no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória, sede da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, situada à Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, Goiabeiras, Vitória/ES, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção.

**2.2.** Os equipamentos de ar-condicionado foram instalados em 2020 e encontram-se fora do período de garantia, assim, verifica-se que a manutenção preventiva e corretiva, além de ser uma necessidade indispensável aos equipamentos é também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

**2.3.** A manutenção do sistema de climatização será efetuada por técnicos especializados, desta forma, proporcionando aumento da vida útil dos equipamentos.

**2.4.** Considerando ainda que a CDTV não dispõe, em seu quadro de funcionários, de mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção dos equipamentos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada nestes serviços.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente solicitação e o procedimento licitatório observarão as normas de procedimentos administrativos da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, e suas alterações; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

**3.2.** Sugere-se utilizar a modalidade de pregão eletrônico, considerando tratar-se de serviço comum, conforme diretriz estabelecida no artigo 32, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.303/2016.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

##### **4.1. Sistema de climatização do ar-condicionado**

**4.1.1.** O sistema de climatização adotado para atender ao condomínio do edifício do Centro de Inovação de Vitória é do tipo expansão direta com condensação do ar com fluxo de refrigerante variável (VRF), possui sistema com compressores do tipo inverter DC, foi fornecido de fábrica com GÁS

REFRIGERANTE "R-41 0A", e tem por finalidade proporcionar condições de conforto térmico de verão.

4.1.2. O pavimento térreo e as áreas comuns do 2º e 3º pavimento são atendidos pelo sistema VRF, que compreende o condomínio. Já as salas do 2º e 3º pavimento são atendidos por sistema do tipo split convencional.

4.1.3. O objeto da presente solicitação será de acordo com as especificações constantes a seguir:

<b>UNIDADES CONDENSADORAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	CONDENSADORA SAMSUNG VRF 12HP 220/3 Q/F	3
2	CONDENSADORA SAMSUNG VRF 16HP 220/3 Q/F	4
3	CONDENSADORA ELGIN HW 18K 220/1 F ECO CL	9
4	CONDENSADORA ELGIN PT 30K 220/1 F COBRE	18
<b>TOTAL</b>		<b>34</b>
<b>UNIDADES EVAPORADORAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
5	EVAPORADORA ELGIN HW 18K 220/1 F ECO CLA	9
6	EVAPORADORA ELGIN PT 30K 220/1F ATUA ECO	18
7	EVAPORADORA SAMSUNG VRF DUTO 24K 220 Q/F	1
8	EVAPORADORA SAMSUNG VRF HW 9K 220 QF	6
9	EVAPORADORA SAMSUNG VRF HW 18K 220 QF	2
10	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 9K 220 QF 4V	3
11	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 12K 220 QF 4V	2
12	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 20K 220 QF 4V	6
13	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 24K 220Q/F 4V	2
14	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 30K 220 QF 4V	3
15	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 36K 220 QF 4V	19
<b>TOTAL</b>		<b>71</b>

**4.2** - Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva e manutenção corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções preventivas e corretivas;

**4.3** - Considera-se manutenção preventiva os procedimentos de manutenções mensais, visando prevenir situações que possam gerar defeitos ou o não funcionamento dos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo ajustes, especificações, lubrificação, substituição de peças, limpeza e alterações no cronograma de manutenção, quando necessário;

**4.4** - Considera-se manutenção corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças e acessórios - controle remoto - defeituosos (as) ou faltantes;

**4.4.1** - A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo estar concluída em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato;

**4.4.2** - A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CDTV, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

**4.5** - Consta no Anexo IV deste Termo de Referência o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle que trata dos requisitos mínimos para os procedimentos, rotinas e periodização da Manutenção Preventiva dos equipamentos do sistema de climatização e ar-condicionado;

**4.5.1** - A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso haja a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**4.6** - A inspeção inicial de todos os componentes deverá ter início 5 (cinco) dias após a ordem de serviço, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;

**4.7** - Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

**4.8** - A empresa deverá emitir relatórios a cada serviço executado e relatórios mensais relativos à rotina de manutenção (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme Anexo IV, que deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato em até 03 (três) dias após o término da manutenção;

**4.9** - Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências da CDTV. Quando não for possível, deverão ser executados após o horário do expediente;

**4.9.1** - Quando necessária a realização de serviços em horários fora do expediente da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, via e-mail ou ofício, a prévia autorização ao Fiscal do Contrato para acesso às dependências da CDTV, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado;

**4.10** - Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza e retirada de lixos e/ou entulhos de toda a área;

**4.11** - A CONTRATANTE possui instalados aparelhos de climatização, ar-condicionado, conforme as descrições e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência. Tal quantidade poderá ser acrescida ou subtraída de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

## **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Os serviços serão executados no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória, onde estão instalados os sistemas de climatização e ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, no seguinte endereço: Rua Armando Moreira de Oliveira 230, Goiabeiras - Vitória/ES - CEP 29.075-075;

**5.2** - A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos, sistemas e instalações adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

**5.3** - Os serviços empregados deverão proporcionar e garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de climatização e ar-condicionado e abrange todos os componentes, equipamentos e instalações;

**5.4** - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

**5.4.1** - Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás de identificação;

**5.5** - Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, antecipadamente à execução dos serviços;

**5.6** - Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 /97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998; à NBR 14679/12 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; bem como neste Termo de Referência;

**5.7** - Os serviços de manutenção deverão ser realizados por meio de visitas técnicas programadas, as quais deverão ser previamente agendadas mediante o cronograma de manutenções preventivas, e ainda por meio de CHAMADAS DE EMERGÊNCIA para atendimento de manutenções corretivas;

**5.8** - Defeitos e incorreções nas instalações dos sistemas de climatização, ar-condicionado e refrigeração, constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à Fiscalização da CONTRATANTE;

**5.9** - Os equipamentos do sistema de climatização, ar-condicionado, que por motivos técnicos não puderem ser consertados ou regulados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela

integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**5.9.1** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.

**5.10** - A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato, - inclusive ART de Serviço, a habilitação técnica, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução de serviços que dependam de Habilitação Técnica, conforme legislação específica, em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;

**5.11** - A CONTRATADA deverá apresentar em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e serviços para os quais serão responsáveis na realização do objeto contratual;

**5.12** - A CONTRATADA deverá trocar materiais e peças necessárias, filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás, para o bom funcionamento dos equipamentos; (Exemplo: troca do compressor);

**5.13** - Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada;

**5.14** - É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;

**5.15** - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contratado;

**5.16** - É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva/corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios dos equipamentos de refrigeração.

**5.17**- A CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do serviço, fornecimento de todo material incluindo a limpeza, remoção e transporte de todo o resíduo produzido por ela. Deverá ser feita a recomposição de forros, alvenaria e pintura quando danificados no ato da reinstalação/instalação.

## **6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**6.1** - O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após seu término, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato;

**6.2** - A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

## **7. DA GARANTIA DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

**7.1** - No caso de reposição de peças, fica resguardado o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses ou o oferecido pelo fabricante, se este prazo for superior.



**7.2** - A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**8.1** - A execução do objeto será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS, que poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante;

**8.2** - A emissão e envio da OS à CONTRATADA ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato;

**8.3** - Deverá ser apresentado em até 7 (sete) dias corridos da data da assinatura do contrato o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, em conformidade com o Anexo I da Portaria nº 3523/98, do Ministério da Saúde, com o cronograma dos serviços referentes à manutenção preventiva de todas as instalações, conforme definido no presente Termo de Referência, para aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE, prevendo, no mínimo, as atividades elencadas no ANEXO IV deste Termo de Referência, com periodicidades correspondentes.

**8.4** - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Deverão ser realizadas mensalmente, de segunda a sexta-feira, de 9h até às 17h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato;

**8.4.1** - A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos até o último dia do mês de referência;

**8.5** - MANUTENÇÃO CORRETIVA: Deverão ser realizadas a partir da formalização do chamado pelo Servidor da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, através de e-mail;

**8.5.1** - A CONTRATADA deverá prestar o atendimento em até 2 (duas) horas e a conclusão dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas do chamado;

**8.5.2** - O prazo para correção será contado entre dias úteis e poderá ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao Fiscal do Contrato;

**8.5.3** - Caso o aparelho, comprovadamente necessite ser deslocado para manutenção corretiva em oficina, deverá ter autorização da Fiscalização do Contrato e retornar ao seu local de origem em perfeitas condições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atendimento ao chamado;

**8.5.4** - Os aparelhos submetidos à manutenção corretiva, dentro das instalações da CONTRATANTE ou na oficina da CONTRATADA, somente terão seu chamado considerado atendido após a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

**8.6** - O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Gestão da presente contratação será exercida por empregado da CDTIV, localizado na área Administrativa, que fará o acompanhamento, fiscalização e controle da parte documental vinculada ao Contrato (situação de regularidade fiscal e trabalhista), bem como a manutenção das demais condições de habilitação durante toda execução do Contrato, juntamente com o Fiscal, ambos designados pela Diretoria Administrativo-Financeira, cumprindo minimamente as seguintes rotinas:

- a) Verificar o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, controlar a movimentação dos saldos de dotação e empenho para garantir a cobertura contratual;
- b) Prestar especial atenção ao prazo de vigência do Contrato, bem como aos prazos de garantias que se relacionem aos produtos e/ou serviços entregues;
- c) Quando da proximidade da data de encerramento, e, se for o caso, solicitar a prorrogação do instrumento com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término final;
- d) Manter o controle atualizado dos pagamentos para que sejam efetuados em ordem cronológica, sem prejuízo à CDTIV, ou à CONTRATADA, de modo que o valor contratado não seja ultrapassado;
- e) Realizar as glosas necessárias quando constatada a inexecução parcial ou total da prestação dos serviços.

## 10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Fica a CONTRATANTE responsável por designar servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, quando não houver o seu atestado acerca da entrega do material a contento da CONTRATANTE.

### 10.2 - Aos empregados investidos na função de Fiscal compete:

10.2.1 - Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

10.2.2 - Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

10.2.3 - Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

10.2.4 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.2.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**10.3** - A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE;

**10.4** - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

**10.5** - A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**10.6** - A recusa em prestar qualquer serviço contratado acarretará a aplicação de multa prevista e nas sanções cabíveis deste Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1** - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

**11.2** - Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;

**11.3** - A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**11.4** - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da CONTRATANTE;

**11.5** - Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;

**11.6** - Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações do fabricante e em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde; com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, da NBR 16401, da NBR 14679/12 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização e demais normas da ABNT; e com as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

**11.7** - Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;

**11.8** - Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;

**11.9** - Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;

**11.10** - A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO na habilitação de que possui na Região Metropolitana da Grande Vitória, instalações, aparelhamento e técnicos treinados e capacitados para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do sistema de climatização e ar-condicionado instalados no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória (atual sede da CDTV), indicando nome e sua localização, sendo que, acaso inexistente, instalará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

**11.12** - Designar O 1 (um) preposto, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como receber as comunicações, por parte da CONTRATANTE, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços;

**11.13** - Indicar todos os meios de contato com o preposto designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados;

**11.14 - O Preposto terá como responsabilidades:**

**11.14.1** - Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, controle da execução dos serviços, pontualidade e pelo encaminhamento à CONTRATADA de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados. Receber e encaminhar os serviços demandados pela CONTRATANTE para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

**11.14.2** - Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços;

**11.14.3** - Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas e apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**11.14.4** - Comunicar imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.

**11.15** - Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

**11.16** - Estabelecer como período de atendimento técnico, nos locais onde os equipamentos se encontrarem instalados, preferencialmente, o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, e também inclusive em sábados, domingos e feriados, em situações excepcionais;

**11.17** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

- 11.18** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo e no edital licitatório;
- 11.19** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.20** - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida no item 14.3 deste Termo de Referência;
- 11.21** - Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas da ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA ou outra entidade profissional competente, assim como se responsabilizar por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;
- 11.22** - Fornecer ao Fiscal do Contrato, amostras de material a ser utilizado na execução do objeto, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 11.23** - Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pela CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;
- 11.24** - Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas \_ atividades da CONTRATANTE;
- 11.25** - Após a realização dos serviços, manter as instalações da CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;
- 11.26** - Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;
- 11.27** - Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 11.28** - Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos durante toda a vigência contratual;
- 11.29** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;
- 11.30** - Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitam ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais

instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do Objeto;

**11.31** - Afastar dos serviços, qualquer empregado, da CONTRATADA, que comprovadamente e por recomendação da Fiscalização do Contrato, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;

**11.32** - Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a respectiva solicitação formal;

**11.33** - Disponibilizar prontamente as informações requeridas pela CONTRATANTE, relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;

**11.34** - Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pela CONTRATANTE;

**11.35** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

**11.36** - Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

**11.37** - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outras empresas que prestam serviço para a CDTV;

**11.38** - Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato;

**11.39** - Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

**11.40** - Apresentar à Fiscalização do Contrato, mensalmente, para liquidação da despesa, Relatório Analítico contendo todas as informações detalhadas dos serviços prestados no período, incluindo: dia e hora do início do chamado; dia e hora do início de cada serviço; dia e hora do término do serviço; discriminação detalhada, por equipamento, dos serviços realizados; discriminação das peças substituídas e materiais empregados; indicação de providências, porventura necessárias, a cargo do CONTRATANTE, que extrapolem o escopo do contrato visando aperfeiçoar o funcionamento dos equipamentos;

**11.41** - Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA-ES ou outra entidade profissional competente, da CONTRATADA, mantendo-as atualizadas, apresentando-as ao CONTRATANTE em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto;

**11.42** - Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos mantendo históricos dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção;



**11.43** - Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

**11.44** - Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realizações de séricos de purga, pintura e revestimentos protetores;

**11.45 - Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), procedendo conforme determinações descritas a seguir:**

**11.45.1** - Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) e renovação de ar de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

**11.45.2** - Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização e ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

**11.45.3** - Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;

**11.45.4** - Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização e ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las adequadamente;

**11.45.5** - Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

**11.45.6** - Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

**11.46** - Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização e ar-condicionado. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a \_ garantia da segurança do sistema de climatização e ar-condicionado e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Termo de Referência;

**11.47** - Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

**11.48** - Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

**11.49** - Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais;

**11.50** - Observar as prescrições das Resoluções RE nº 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituírem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar;

**11.51** - Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a CONTRATANTE;



**11.52** - Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, para facilitar a execução de seus serviços.

**11.53** - Efetuar a troca dos filtros sempre que houver a necessidade de substituição;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1** - Designar formalmente funcionários para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1** - Designar formalmente funcionários para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

**12.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

**12.3** - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

**12.4** - Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;

**12.5** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;

**12.6** - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

**12.7** - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

**12.8** - Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;

**12.9** - Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;

**12.10** - Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

**12.11** - Atestar a Nota Fiscal relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

**12.12** - Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento mensal será efetuado mediante o fornecimento à CONTRATANTE da Nota Fiscal e os documentos de regularidade fiscal. Estes documentos, depois de conferidos, serão encaminhados

para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação à CDTIV;

**13.2** - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social, apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**13.3 Deverão ser encaminhados, mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal, relatórios de execução dos serviços, discriminando cada equipamento pelo modelo e nº de patrimônio, contendo:**

**13.3.1** - A situação de funcionamento de cada equipamento;

**13.3.2** - Os defeitos detectados nas manutenções preventivas e as providências adotadas;

**13.3.3** - As manutenções corretivas realizadas;

**13.3.3.1** - Deverá constar na nota fiscal o valor unitário e total dos acessórios/peças substituídas.

**13.3.4** - Nome legível do responsável pela execução do serviço;

**13.3.5** - Assinatura do(s) empregado(s) da CDTIV que acompanhou(aram) os serviços.

**13.4** - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**13.5** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**13.6** - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

**13.7** - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas para a contratação dos serviços correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme a seguir:

- Dotação: 03.01.19.572.0030.1.0146

- Natureza: 3.3.90.39.17 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos)

- Fonte: 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios CDTIV

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1** - O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessíveis até 05 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

## **16. DO VALOR ESTIMADO**

**16.1** - O valor global anual estimado para a presente contratação com base nos orçamentos coletados é de R\$ xxxxxxx (xx), incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, impostos, ferramentas, transportes, insumos,

contribuições sociais, seguros, substituição de peças, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

## **17. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** - Os serviços devem ser executados sob a responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado.

**17.2** - O Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá responder pelas questões técnicas referentes aos serviços e a segurança do trabalho.

**17.3** - A CONTRATADA deverá apresentar o responsável Técnico por meio de uma correspondência formal encaminhada à CONTRATANTE, contendo cópia de seu registro válido no CREA ou outra entidade profissional competente.

**17.4** - A CONTRATADA deverá emitir a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ou outro documento equivalente, devidamente registrado no CREA/ES ou em outra entidade profissional competente, do profissional devidamente habilitado, quando ocorrerem as seguintes situações:

**17.4** - A CONTRATADA deverá emitir a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ou outro documento equivalente, devidamente registrado no CREA/ES ou em outra entidade profissional competente, do profissional devidamente habilitado, quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) A cada renovação anual, alteração de quantitativos ou condições técnicas, se houver;
- c) Forem substituídos os Responsáveis Técnicos.

**17.5** - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

**1. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em outra entidade profissional competente, válida, expedida pelo referido conselho da região da sede da licitante, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitados para desempenho dos serviços objeto da licitação. A Licitante deverá apresentar, em seu nome, ATESTADO(s) fomecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a Empresa licitante desempenhou atividade pretérita pertinente em características e prazo com o objeto deste Termo de Referência, sendo o item de maior relevância, qual seja:

**a 1) Manutenção de aparelhos de ar-condicionado, da linha DVM (VRF/Samsung) ou similar;**

**a2) O atestado deverá conter as seguintes características:**

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- Período de execução;
- Indicação sumária dos serviços realizados com estrita observância na alínea "a 1" do item 17.5;
- Identificação do emitente, incluso: n.º de Documento de Identificação válido e CPF, sendo que o CPF pode estar registrado no Documento de identificação.

- Telefone de contato e e-mail;

**17.6 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** ou outro documento equivalente, emitido pelo CREA ou outra entidade profissional competente, do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprovem que o mesmo foi responsável técnico por atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação, conforme descrição na alínea "a" .

**I.** A certidão do acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte da atribuição legal do profissional técnico;

**II.** Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT ou outro documento equivalente, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (no caso do profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social);

**III.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CDTV. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências constantes no edital licitatório.

## **18. DA VISITA TÉCNICA**

**18.1** - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultativa, e quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com acompanhamento de empregado da CDTV, designado para essa finalidade.

**18.1.1** - A licitante poderá proceder à visita técnica, opcional, às suas expensas, para vistoriar os equipamentos e verificar as instalações;

**18.1.2** - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Gerência Administrativo-Financeira pelo telefone (27) 99837-8232, podendo ocorrer de segundas às sextas-feiras, em dias úteis, das 9h até às 17h;

**18.2** - Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais da edificação poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;

**19.** Para contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **19.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em conformidade com a INRFB n.º 1.634/2016;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), comprovada por certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação.

## **19.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial.

c) **Inscrição do Ato constitutivo** no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de indicação de seus administradores.

d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do RG e CPF do representante legal.

**19.2.1** - Deverá o Ato Constitutivo da CONTRATADA (Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial) indicar que o objeto previsto neste Termo de Referência consta dentre os seus objetivos ou atividade principal.

## **20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1** - Os preços constantes no item 16.1 serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá legalmente ser concedido reajuste, se houver;

**20.1.2** - O reajuste poderá ocorrer após período de 12 (doze) meses, na forma da legislação aplicável, pela variação do IPCA.

**20.3** - Os reajustes devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

**20.4** - Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

**21.2 - Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA haja concorrido;

### 21.3 - Multas - nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado.

**b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 30 (trinta) dias: 3% (três por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual.

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do fornecedor em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**d) Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**e) Multa Compensatória:** Por desistência da execução contratual total ou parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela ainda não executada.

**21.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.**

**21.5 - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTV poderá promover a rescisão parcial ou total da mesma.**

**21.6 - As sanções previstas nos itens 21.2 e 21.4 poderão ser aplicadas junto com o item 21.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;**

**21.7** Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDTV, no prazo fixado de 10 (dez) dias úteis.

**21.8 - A sanção prevista no item 21.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:**

**a)** Tenha a CONTRATADA sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha a CONTRATADA praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

**c)** Tenha a CONTRATADA demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados;

**21.9 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;**

**21.10 - A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;**

**21.11** - A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**21.12** - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**21.13** - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA;

**21.14** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n.º 16.522/2015;

**21.15** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATADA será formalmente notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de até 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;

**b)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da CONTRATADA, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**c)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA;

**d)** É facultado à CONTRATADA interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretoria Administrativo-Financeira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação;

## **22. DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1** – O contrato poderá ser extinto:

**I.** Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;

**II.** Pelo término do seu prazo de vigência;

**III.** Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTV;

**IV.** Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

**V.** Pela via judicial ou arbitral;

**VI.** Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

**a)** Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CDTV;
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTV;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CDTV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **23. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**23.1** - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

**23.2** Os acréscimos e as supressões referidas no item 23.1 serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

### **24 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**24.1 - O contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:**

**24.1.1** - Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV, nos termos e limites da Lei n.º 13.303/2016.

**24.1.2** - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

### **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - Aplica-se a esta contratação a Lei Federal n.º 13.303/2016 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**Ayres Pauzen Ferreira**  
**Gerente Administrativo-Financeira**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**  
**Conforme assinado no original**

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

#### LISTA DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES

O sistema de climatização adotado para atender ao pavimento térreo e as áreas comuns do 2º e 3º pavimento (condomínio) do edifício do Centro de Inovação é do tipo expansão direta com condensação a ar com fluxo de refrigerante variável (VRF), possui sistema com compressores do tipo inverter DC e foi fornecido de fábrica com GÁS REFRIGERANTE "R-410A". As salas do 2º e 3º pavimentos são atendidos por sistema do tipo split convencional.

#### AR CONDICIONADO

Item	Descrição do Item	Quantidade
	Equipamentos – Condensadoras e Evaporadoras	Unidade
	Sistema de Climatização - Condensadora - SAMSUNG	
01	03 - AM120JXVAFH/12HP/129.000 BTU/h/37,8KW	03
02	04 - AM160JXVAFH/16HP/172.000 BTU/h 50,4KW	04
03	<b>Evaporadoras: SAMSUNG</b> 03 - AM009FNNDCH 02 - AM012NNNDCH 06 - AM020NNNDCH 03 - AM024NN4DCH 03 - AM030NN4DCH 19 - AM036NN4DCH 06 - AM009KNQDCH 02 - AM018KNQDCH	44

Item	Descrição do Item	Quantidade
	Equipamentos – Condensadoras e Evaporadoras	Unidade
01	Sistema Split - Elgin - Hi-Wall - de 18.000 BTU	09
02	Sistema Split - Elgin - Piso Teto - de 30.000 BTU	18

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROPOSTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE  
CLIMATIZAÇÃO E AR CONDICIONADO**

Item	Descrição do Item	Qtd (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor total mensal (C=AxB)	Valor total anual (D=Cx12)
01	Condensadora Samsung 12HP/129.000 BTU/h/37,8KW	03			
02	Condensadora Samsung 16HP/172.000 BTU/h 50,4KW	04			
03	Evaporadoras Samsung	44			

Item	Descrição do Item	Qtd (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor total mensal (C=AxB)	Valor total anual (D=Cx12)
01	Sistema Split - Elgin - Hi-Wall - 18.000 BTU	09			
02	Sistema Split - Elgin - Piso Teto - de 30.000 BTU	18			

**ANEXO III – (A) - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
(modelo)**

*(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CONTRATADA)*

<b>SALA/SETOR</b>	
-------------------	--

MANUTENÇÃO CORRETIVA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL

*(\*) preencher os campos com um "X"*

PROBLEMAS OBSERVADOS	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO DEFEITO OU FALHA

SOLUÇÕES ADOTADAS	
Nº PATRIMÔNIO	PEÇAS SUBSTITUÍDAS/SERVIÇOS EXECUTADOS

OBSERVAÇÕES / PARECER TÉCNICO DA CONTRATADA

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Contratada

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato

**ANEXO III - (B) – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
(modelo)**

*(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CONTRATANTE)*

	DATA	HORA
<b>CHAMADO EXTRAORDINÁRIO (SERVIÇOS CORRETIVOS)</b>		
<b>INÍCIO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>REINÍCIO DOS SERVIÇOS</b>		

*Obs: Caso tenha ocorrido, informar o motivo da interrupção dos serviços, no campo Outras Informações, no final desta página.*

<b>QUANTIDADE DE TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DOS SERVIÇOS</b>	
---	--

AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	SIM	NÃO
<b>OS TÉCNICOS DA MANTENEDORA APRESENTAM-SE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO UNIFORME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CRACHÁ)</b>		
<b>INÍCIO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>REINÍCIO DOS SERVIÇOS</b>		

*Preencher os campos acima com um "X" ou com "NA" (não se aplica)*

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)</b>

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da Fiscalização

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

1. IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE			
LOCAL			N°
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF
TELEFONE		E-MAIL	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CIC/CNPJ	TEL./ENDEREÇO ELETRÔNICO
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ART

3. RELAÇÃO DE AMBIENTES CLIMATIZADOS					
TIPO DE ATIVIDADE	N° DE OCUPANTES		IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL (m <sup>2</sup> )	CARGA TÉRMICA (TR)
	FIXOS	FLUTUANTES			

4. PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DATA DA EXECUÇÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR
Conforme planilhas a seguir				

*Periodicidade: (M) Mensal, (B) Bimestral, (T) Trimestral, (S) Semestral, (A) Anual, (E) Eventual conforme planilhas a seguir.*

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E AR CONDICIONADO							
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PERIODIZAÇÃO					
		M	B	T	S	A	E
<b>1</b>	<b>VENTILADORES</b>						
1.1	Verificar e corrigir limpeza interna e externa da carcaça e rotor e fixação do conjunto.	X					
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	X					
1.3	Verificar e corrigir limpeza do sistema de drenagem.	X					
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.	X					
1.5	Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, se necessário, sua correção.	X					
<b>2</b>	<b>MOTORES ELÉTRICOS</b>	M	B	T	S	A	E
2.1	Verificar e corrigir a fixação e existência de sujeiras, danos e	X					

	corrosão.						
2.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	X					
<b>3</b>	<b>FILTROS DE AR</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	X					
3.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	X					
3.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	X					
3.4	Limpar o elemento filtrante, trocando se necessário.	X					
<b>4</b>	<b>GABINETE</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldurada serpentina e na bandeja.	X					
4.2	Verificar a drenagem de água na bandeja.	X					
4.3	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	X					
4.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor).	X					
4.5	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	X					
4.6	Remoção, limpeza (com escovação) e inspeção da frente plástica (grade de aparência) e gabinete.	X					
4.7	Remoção do aparelho, e inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário.	X					
4.8	Lubrificação das peças móveis articuladas.					X	
4.9	Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água.						X
<b>5</b>	<b>EVAPORADORES (Refrigerante/Ar)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
5.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão na moldura da serpentina, na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	X					
5.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor.	X					
5.3	Limpar as superfícies do lado ar.					X	
5.4	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água na bandeja.	X					
5.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.	X					
5.6	Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas aletas do evaporador/condensador.					X	
5.7	Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, se necessário, sua correção.	X					
5.8	Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores, se necessário, sua correção.	X					
5.9	Purgar gases não condensáveis, caso necessário.						X
5.10	Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento, se necessário, sua correção.	X					
<b>6</b>	<b>CONDENSADORES (Ar)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
6.1	Limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e bandejas.						
6.2	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.						
6.3	Limpar as superfícies de troca de calor.				X		
6.4	Verificar e corrigir o fluxo de ar.	X					
6.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos.	X					
6.6	Teste do sistema refrigerante quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração.					X	
6.7	Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, se necessário, sua correção.	X					



6.8	Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios e rede frigorígena, se necessário, sua correção.	X					
6.9	Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário.	X					
6.10	Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção.	X					
6.11	Lubrificar mancais, caso necessário.						X
6.12	Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, se necessário, sua correção.	X					
6.13	Verificar e reparos na isolação térmica dos equipamentos e rede frigorígena.	X					
6.14	Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário.	X					
<b>7</b>	<b>COMPRESSORES</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	X					
7.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.	X					
7.3	Verificar e corrigir o aterramento.	X					
7.4	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				X		
7.5	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).	X					
7.6	Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, se necessário, sua correção.	X					
7.7	Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando o seu funcionamento e inspeção da existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção.	X					
<b>8</b>	<b>CIRCUITO REFRIGERANTE</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
8.1	Verificar e corrigir a fixação, danos e corrosão nas tubulações.	X					
8.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.	X					
8.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.	X					
8.4	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.	X					
8.5	Verificar e corrigir vazamento de gás	X					
<b>9</b>	<b>PAINÉIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
9.1	Verificar a instalação quanto às suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.	X					
9.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão	X					
9.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatores, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.	X					
9.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos.	X					
9.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.					X	
9.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.	X					
9.7	Medir e registrar tensão.	X					
9.8	Medir e registrar corrente.	X					
9.9	Limpeza geral das câmeras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e Tetracloreto de Carbono	X					
<b>10</b>	<b>AMBIENTE CLIMATIZADO</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>

10.1	Verificar e eliminar sujeiras, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de micro-organismos.	X					
------	---	---	--	--	--	--	--

**Notas:**

- 1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração. Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada, visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes;
- 2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

**ANEXO II DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_ **LEGAL:** \_\_\_\_\_  
**NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO** \_\_\_\_\_ **CIVIL:** \_\_\_\_\_ **PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ **FUNÇÃO NA SOCIEDADE:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO:** Prestação dos serviços de "**Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, dos aparelhos de ar-condicionado**" instalados no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória, sede da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, situada à Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, Goiabeiras, Vitória/ES.

**DESCRIÇÃO DOS VALORES:** Valor Global da Proposta: R\$ ..... (por extenso), conforme discriminado abaixo:

UNIDADES CONDENSADORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONDENSADORA SAMSUNG VRF 12HP 220/3 Q/F	3	R\$	R\$	R\$
2	CONDENSADORA SAMSUNG VRF 16HP 220/3 Q/F	4	R\$	R\$	R\$
3	CONDENSADORA ELGIN HW 18K 220/1 F ECO CL	9	R\$	R\$	R\$
4	CONDENSADORA ELGIN PT 30K 220/1 F COBRE	18	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>34</b>	-----		

UNIDADES EVAPORADORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5	EVAPORADORA ELGIN HW 18K 220/1 F ECO CLA	9	R\$	R\$	R\$
6	EVAPORADORA ELGIN PT 30K 220/1F ATUA ECO	18	R\$	R\$	R\$
7	EVAPORADORA SAMSUNG VRF DUTO 24K 220 Q/F	1	R\$	R\$	R\$
8	EVAPORADORA SAMSUNG VRF HW 9K 220 QF	6	R\$	R\$	R\$
9	EVAPORADORA	2	R\$	R\$	R\$

	SAMSUNG VRF HW 18K 220 QF				
10	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 9K 220 QF 4V	3	R\$	R\$	R\$
11	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 12K 220 QF 4V	2	R\$	R\$	R\$
12	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 20K 220 QF 4V	6	R\$	R\$	R\$
13	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 24K 220Q/F 4V	2	R\$	R\$	R\$
14	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 30K 220 QF 4V	3	R\$	R\$	R\$
15	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 36K 220 QF 4V	19	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>71</b>	-----	R\$	R\$

Licitante \_\_\_\_\_ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos valores unitários e total informado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguros e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

**Dados bancários:** agência..... - conta .....

Por fim, o Licitante \_\_\_\_\_ informa que a validade da presente proposta é de \_\_\_\_ ( ) dias

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal do Licitante)

**Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.**

**ANEXO III – DO EDITAL**

**SUGESTÃO/ MODELO**

**ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresa  
....., situada a rua  
....., inscrita no CNPJ/MF.....,  
Inscrição municipal/Estadual ....., executa/executou no período de **xx de xx a xxx de 20xx** a  
prestação dos serviços de **Manutenção de Aparelhos de Ar-condicionado, da linha DVM  
(VRF/Samsung) ou similar** cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo  
nada que desabone sua boa conduta.

**(DATA)**

Atenciosamente,

***Observação: para apresentação deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes que constam no item 9.7.1.1 do edital.***

**REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO**

**Cargo do Representante da empresa emitente do atestado**

**CPF/ RG**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato de Prestação de Serviços n.º xx/2023**  
**Processo Administrativo n.º 9682/2021**  
**Pregão eletrônico n.º 02/2023**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E  
INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTV** e a empresa  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.629.997-30, portador da Carteira de Identidade nº 1.438.986/SSP-ES e **pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXX/XX**, CEP: **XXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador da CI nº **XXXXXX-XX**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXX**, **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo artigo 42, inciso II da Lei Federal n.º 13.303/2016, conforme autorização no Processo **Administrativo n.º 9682/2021**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos aparelhos de ar-condicionado, instalados no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória**, sede da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, situada à Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, Goiabeiras, Vitória/ES, conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - Fica estabelecido o regime de execução indireta do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS**

### **3.1 - Sistema de climatização do ar-condicionado:**

**3.1.1** - O sistema de climatização adotado para atender ao condomínio do edifício do Centro de Inovação de Vitória é do tipo expansão direta com condensação do ar com fluxo de refrigerante variável (VRF), possui sistema com compressores do tipo inverter DC, foi fornecido de fábrica com GÁS REFRIGERANTE "R-41 0A", e tem por finalidade proporcionar condições de conforto térmico de verão.

**3.1.2** - O pavimento térreo e as áreas comuns do 2º e 3º pavimento são atendidos pelo sistema VRF, que compreende o condomínio. Já as salas do 2º e 3º pavimento são atendidos por sistema do tipo split convencional.

**3.1.3** - O objeto da presente solicitação será de acordo com as especificações constantes a seguir:

<b>UNIDADES CONDENSADORAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTI.</b>
1	CONDENSADORA SAMSUNG VRF 12HP 220/3 Q/F	3
2	CONDENSADORA SAMSUNG VRF 16HP 220/3 Q/F	4
3	CONDENSADORA ELGIN HW 18K 220/1 F ECO CL	9
4	CONDENSADORA ELGIN PT 30K 220/1 F COBRE	18
<b>TOTAL</b>		<b>34</b>
<b>UNIDADES EVAPORADORAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
5	EVAPORADORA ELGIN HW 18K 220/1 F ECO CLA	9
6	EVAPORADORA ELGIN PT 30K 220/1F ATUA ECO	18
7	EVAPORADORA SAMSUNG VRF DUTO 24K 220 Q/F	1
8	EVAPORADORA SAMSUNG VRF HW 9K 220 QF	6
9	EVAPORADORA SAMSUNG VRF HW 18K 220 QF	2
10	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 9K 220 QF 4V	3
11	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 12K 220 QF 4V	2
12	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 20K 220 QF 4V	6
13	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 24K 220Q/F 4V	2



14	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 30K 220 QF 4V	3
15	EVAPORADORA SAMSUNG VRF K7 36K 220 QF 4V	19
<b>TOTAL</b>		<b>71</b>

### **3.2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2.1** - Os serviços serão executados no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória, onde estão instalados os sistemas de climatização e ar-condicionado, no seguinte endereço: Rua Armando Moreira de Oliveira 230, Goiabeiras - Vitória/ES - CEP 29.075-075;

**3.2.2** - A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos, sistemas e instalações adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

**3.2.3** - Os serviços empregados deverão proporcionar e garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de climatização e ar-condicionado e abrange todos os componentes, equipamentos e instalações;

**3.2.4** - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

**3.2.4.1** - Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás de identificação;

**3.2.5** - Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, antecipadamente à execução dos serviços;

**3.2.6** - Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 /97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998; à NBR 14679/12 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; bem como neste instrumento contratual;

**3.2.7** - Os serviços de manutenção deverão ser realizados por meio de visitas técnicas programadas, as quais deverão ser previamente agendadas mediante o cronograma de manutenções preventivas, e ainda por meio de CHAMADAS DE EMERGÊNCIA para atendimento de manutenções corretivas;

**3.2.8** - Defeitos e incorreções nas instalações dos sistemas de climatização, ar-condicionado e refrigeração, constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à Fiscalização da CONTRATANTE;

**3.2.9** - Os equipamentos do sistema de climatização, ar-condicionado, que por motivos técnicos não puderem ser consertados ou regulados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA mediante

prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**3.2.9.1** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.

**3.2.10** - A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato, inclusive ART de Serviço, a habilitação técnica, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução de serviços que dependam de Habilitação Técnica, conforme legislação específica, em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;

**3.2.11** - A CONTRATADA deverá apresentar em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e serviços para os quais serão responsáveis na realização do objeto contratual;

**3.2.12** - A CONTRATADA deverá trocar materiais e peças necessárias, filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás, para o bom funcionamento dos equipamentos; (Exemplo: troca do compressor);

**3.2.13** - Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada;

**3.2.14** - É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;

**3.2.15** - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contratado;

**3.2.16** - É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva/corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios dos equipamentos de refrigeração.

**3.2.17** - A CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do serviço, fornecimento de todo material incluindo a limpeza, remoção e transporte de todo o resíduo produzido por ela. Deverá ser feita a recomposição de forros, alvenaria e pintura quando danificados no ato da reinstalação/instalação.

**3.2.18** - Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva e manutenção corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções preventivas e corretivas;

**3.2.19** - Considera-se manutenção preventiva os procedimentos de manutenções mensais, visando prevenir situações que possam gerar defeitos ou o não funcionamento dos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo ajustes, especificações, lubrificação, substituição de peças, limpeza e alterações no cronograma de manutenção, quando necessário;

**3.2.20** - Considera-se manutenção corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças e acessórios - controle remoto - defeituosos (as) ou faltantes;

**3.2.21** - A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo estar concluída em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato;

**3.2.22** - A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CDTV, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

**3.2.23** - Consta no Anexo III deste instrumento contratual o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, que trata dos requisitos mínimos para os procedimentos, rotinas e periodização da Manutenção Preventiva dos equipamentos do sistema de climatização e ar-condicionado;

**3.2.24** - A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso haja a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**3.2.25** - A inspeção inicial de todos os componentes deverá ter início 5 (cinco) dias após a ordem de serviço, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;

**3.2.26** - Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

**3.2.27** - A empresa deverá emitir relatórios a cada serviço executado e relatórios mensais relativos à rotina de manutenção (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme Anexo III, que deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato em até 03 (três) dias após o término da manutenção;

**3.2.28** - Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências da CDTV. Quando não for possível, deverão ser executados após o horário do expediente;

**3.2.28.1** - Quando necessária a realização de serviços em horários fora do expediente da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, via e-mail ou ofício, a prévia autorização ao Fiscal do Contrato para acesso às dependências da CDTV, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado;

**3.2.29** - Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza e retirada de lixos e/ou entulhos de toda a área;

**3.2.30** - A CONTRATANTE possui instalados aparelhos de climatização, ar-condicionado, conforme as descrições e quantidades constantes no ITEM 3.1.3. Tal quantidade poderá ser acrescida ou subtraída de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

### **3.3 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

**3.3.1** - O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após seu término, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato;

**3.3.2** - A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

**3.3.3** - No caso de reposição de peças, fica resguardado o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses ou o oferecido pelo fabricante, se este prazo for superior.

**3.3.4** - A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:**

**4.1** - A execução do objeto será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS, que poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante;

**4.2** - A emissão e envio da OS à CONTRATADA ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato;

**4.3** - Deverá ser apresentado em até 7 (sete) dias corridos da data da assinatura do contrato o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, em conformidade com o Anexo I da Portaria nº 3523/98, do Ministério da Saúde, com o cronograma dos serviços referentes à manutenção preventiva de toda as instalações, conforme definido no presente instrumento contratual, para aprovação da Fiscalização - da CONTRATANTE, prevendo, no mínimo, as atividades elencadas no ANEXO III deste instrumento contratual, com periodicidades correspondentes.

**4.4** - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Deverão ser realizadas mensalmente, de segunda a sexta-feira, de 9h até às 17h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato;

**4.4.1** - A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos até o último dia do mês de referência;

**4.5** - MANUTENÇÃO CORRETIVA: Deverão ser realizadas a partir da formalização do chamado pelo Servidor da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, através de e-mail;

**4.5.1** - A CONTRATADA deverá prestar o atendimento em até 2 (duas) horas e a conclusão dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas do chamado;

**4.5.2** - O prazo para correção será contado entre dias úteis e poderá ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao Fiscal do Contrato;

**4.5.3** - Caso o aparelho, comprovadamente necessite ser deslocado para manutenção corretiva em oficina, deverá ter autorização da Fiscalização do Contrato e retornar ao seu local de origem em perfeitas condições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atendimento ao chamado;

**4.5.4** - Os aparelhos submetidos à manutenção corretiva, dentro das instalações da CONTRATANTE ou na oficina da CONTRATADA, somente terão seu chamado considerado atendido após a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

**4.6** - O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões constantes neste instrumento.



- 8.1.6** - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- 8.1.7** - Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- 8.1.8** - A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.9** - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da CONTRATANTE;
- 8.1.10** - Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;
- 8.1.11** - Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações do fabricante e em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde; com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, da NBR 16401, da NBR 14679/12 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização e demais normas da ABNT e com as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 8.1.12** - Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;
- 8.1.13** - Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- 8.1.14** - Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;
- 8.1.15** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS e tributos federais, estaduais e municipais;



**8.1.16** - Designar O 1 (um) preposto, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como receber as comunicações, por parte da CONTRATANTE, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços;

**8.1.17** - Indicar todos os meios de contato com o preposto designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados;

**8.1.18 - O Preposto terá como responsabilidades:**

**8.1.18.1** - Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, controle da execução dos serviços, pontualidade e pelo encaminhamento à CONTRATADA de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados. Receber e encaminhar os serviços demandados pela CONTRATANTE para execução, conforme as especificações constantes neste instrumento contratual;

**8.1.18.2** - Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços;

**8.1.18.3** - Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas e apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**8.1.18.4** - Comunicar imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.

**8.1.19** - Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

**8.1.20** - Estabelecer como período de atendimento técnico, nos locais onde os equipamentos se encontrarem instalados, preferencialmente, o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, e também inclusive em sábados, domingos e feriados, em situações excepcionais;

**8.1.21** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**8.1.22** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo e no edital licitatório;

**8.1.23** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**8.1.24** - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados;

**8.1.25** - Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas da ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA ou outra entidade profissional competente, assim como se responsabilizar por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;



**8.1.26** - Fornecer ao Fiscal do Contrato, amostras de material a ser utilizado na execução do objeto, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**8.1.27** - Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pela CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

**8.1.28** - Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas atividades da CONTRATANTE;

**8.1.29** - Após a realização dos serviços, manter as instalações da CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;

**8.1.30** - Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

**8.1.31** - Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

**8.1.32** - Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos durante toda a vigência contratual;

**8.1.33** - Assumir todas as responsabilidades e tornar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

**8.1.34** - Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do Objeto;

**8.1.35** - Afastar dos serviços, qualquer empregado, da CONTRATADA, que comprovadamente e por recomendação da Fiscalização do Contrato, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;

**8.1.36** - Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a respectiva solicitação formal;

**8.1.37** - Disponibilizar prontamente as informações requeridas pela CONTRATANTE, relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;

**8.1.38** - Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pela CONTRATANTE;

**8.1.39** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

**8.1.40** - Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

**8.1.41** - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outras empresas que prestam serviço para a CD TIV;

**8.1.42** - Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato;

**8.1.43** - Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

**8.1.44** - Apresentar à Fiscalização do Contrato, mensalmente, para liquidação da despesa, Relatório Analítico contendo todas as informações detalhadas dos serviços prestados no período, incluindo: dia e hora do início do chamado; dia e hora do início de cada serviço; dia e hora do término do serviço; discriminação detalhada, por equipamento, dos serviços realizados; discriminação das peças substituídas e materiais empregados; indicação de providências, porventura necessárias, a cargo do a CONTRATANTE, que extrapolem o escopo do contrato visando aperfeiçoar o funcionamento dos equipamentos;

**8.1.45** - Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA-ES ou outra entidade profissional competente, da CONTRATADA, mantendo-as atualizadas, apresentando-as ao a CONTRATANTE em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto;

**8.1.46** - Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos mantendo históricos dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção;

**8.1.47** - Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

**8.1.48** - Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realizações de séricos de purga, pintura e revestimentos protetores;

**8.1.49 - Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), procedendo conforme determinações descritas a seguir:**

**8.1.49.1** - Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) e renovação de ar de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

**8.1.49.2** - Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização e ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

**8.1.49.3** - Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;

**8.1.49.4** - Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização e ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las adequadamente;

**8.1.49.5** - Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

**8.1.49.6** - Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

**8.1.50** - Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização e ar-condicionado. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança do sistema de climatização e ar-condicionado e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo III deste instrumento contratual;

**8.1.51** - Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

**8.1.52** - Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

**8.1.53** - Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais;

**8.1.54** - Observar as prescrições das Resoluções RE nº 176/2000 e 09/2003 da ANYISA (ou outras que as substituïrem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar;

**8.1.55** - Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a CONTRATANTE;

**8.1.56** - Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, para facilitar a execução de seus serviços.

**8.1.57** - Efetuar a troca dos filtros sempre que houver a necessidade de substituição;

## **8.2 COMPETE À CONTRATANTE:**

**8.2.1** - Designar formalmente funcionários para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

**8.2.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

**8.2.3** - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

**8.2.4** - Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;

**8.2.5** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;

**8.2.6** - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

**8.2.7** - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

**8.2.8** - Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;

**8.2.9** - Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;

**8.2.10** - Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

**8.2.11** - Atestar a Nota Fiscal relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

**8.2.12** - Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato;

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO:**

**9.1** - O pagamento mensal será efetuado mediante o fornecimento à CONTRATANTE da Nota Fiscal e os documentos de regularidade fiscal. Estes documentos, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação à CDTIV;

**9.2** - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**9.3** - Deverão ser encaminhados, mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal, relatórios de execução dos serviços, discriminando cada equipamento pelo modelo e nº de patrimônio, contendo:

**9.3.1** - A situação de funcionamento de cada equipamento;

**9.3.2** - Os defeitos detectados nas manutenções preventivas e as providências adotadas;

**9.3.3** - As manutenções corretivas realizadas;

**9.3.3.1** - Deverá constar na nota fiscal o valor unitário e total;

**9.3.4** - Nome legível do responsável pela execução do serviço;

**9.3.5** - Assinatura do(s) empregado(s) da CDTIV que acompanhou(aram) os serviços.

**9.3.6 - I)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória;

**II)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

**III)** Certidão de Regularidade do FGTS da empresa.

**IV)** Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT válida - perante a Justiça do Trabalho.

**9.4** - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**9.5** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**9.6** - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

**9.7** - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

**9.8** - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórias;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

**9.9** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregado público da CDTV designado especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

**10.2** - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

**10.3** – O gestor/fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**10.4** - A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

**10.5** – Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

**10.6** - Quando da proximidade da data de encerramento, e, se for o caso, solicitar a prorrogação do instrumento com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término final;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da lei nº 13.303/2016;

**11.2** - **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

**11.3** - **Multas nos seguintes casos e percentuais:**

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado.

**b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 30 (trinta) dias: 3% (três por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual.

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do fornecedor em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**d) Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**e) Multa Compensatória:** Por desistência da execução contratual total ou parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela ainda não executada.

**11.4** - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.5** - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTV poderá promover a rescisão parcial ou total da mesma.

**11.5** - As sanções previstas nos itens 11.2 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente ao item, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**11.6** - **A sanção prevista no item 11.2 também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:**

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

**c)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados;

**11.7** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

**11.8** - A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

**11.9** - A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.10** - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.11** - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

**11.12** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n.º 16.522/2015;

**11.13** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATADA será formalmente notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de até 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;

**b)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da CONTRATADA, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**c)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA;

**d)** É facultado à CONTRATADA interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTIV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretoria Administrativo-Financeira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO:**

**12.1 - O contrato poderá ser extinto pela CDTIV nas seguintes hipóteses:**

**I.** Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;

**II.** Pelo término do seu prazo de vigência;

**III.** Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.



IV. Mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral;

**VI. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:**

- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por qualquer das partes;
- b) Atraso injustificado na execução do serviço;
- c) Subcontratação do objeto contratual;
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTV;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

13.1 – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

13.2 – As supressões/acréscimos referidas no item 13.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV, nos termos do artigo 72 e limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

14.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1 - Os preços constantes na cláusula quinta serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze)

meses, a partir de quando poderá legalmente ser concedido reajuste, se houver, em caso da renovação contratual.

**15.1.2** - O reajuste poderá ocorrer após período de 12 (doze) meses, na forma da legislação aplicável, pela variação do IPCA.

**15.1.3** - Os reajustes devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

**15.2** - Fica garantido o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** - Deverá ser apresentada pela contratada a Garantia Contratual, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nas seguintes modalidades - cabendo a escolha à contratada:

- I** - caução em dinheiro;
- II** - seguro-garantia;
- III** - fiança bancária.

**16.2** - No caso de a empresa a ser contratada optar pela modalidade caução em dinheiro, o valor especificado acima deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela CONCEDENTE, no ato de assinatura do contrato.

**16.3** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, caso não haja inadimplemento das obrigações, que dela serão deduzidas em favor da CONTRATANTE.

**16.4** - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, **sem prejuízo das multas aplicáveis à contratada em razão da execução do contrato**. As multas, descritas no capítulo das penalidades, que porventura venham a ser aplicadas à CONTRATADA, poderão ser deduzidas do saldo atualizado da garantia prestada.

**16.5** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**16.6** - O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação da pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTV.

**16.7** - A garantia contratual deverá abranger todo o período de vigência do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Integra o presente instrumento, o Edital do Pregão **Eletrônico nº 02/2023**, o Termo de Referência e demais anexos e a Proposta Comercial, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

**17.2** - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

**17.3** - A natureza desta contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

**17.4** - O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.5** - Os casos omissos serão decididos pela CDTV, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002 (Código Civil) e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de xxxxxxxx de 2023.

**MARCUS GREGÓRIO SERRANO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

**DONATILA LIMA NAVA MARINS**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – (A) - DO CONTRATO**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
(modelo)**

*(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CONTRATADA)*

<b>SALA/SETOR</b>	
-------------------	--

MANUTENÇÃO CORRETIVA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL

*(\*) preencher os campos com um "X"*

PROBLEMAS OBSERVADOS	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO DEFEITO OU FALHA

SOLUÇÕES ADOTADAS	
Nº PATRIMÔNIO	PEÇAS SUBSTITUÍDAS/SERVIÇOS EXECUTADOS

OBSERVAÇÕES / PARECER TÉCNICO DA CONTRATADA

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Contratada

\_\_\_\_\_

Fiscal de Contrato

**ANEXO II - (B) – DO CONTRATO**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
(modelo)**

*(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CONTRATANTE)*

	DATA	HORA
<b>CHAMADO EXTRAORDINÁRIO (SERVIÇOS CORRETIVOS)</b>		
<b>INÍCIO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>REINÍCIO DOS SERVIÇOS</b>		

*Obs: Caso tenha ocorrido, informar o motivo da interrupção dos serviços, no campo Outras Informações, no final desta página.*

<b>QUANTIDADE DE TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DOS SERVIÇOS</b>	
---	--

AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	SIM	NÃO
<b>OS TÉCNICOS DA MANTENEDORA APRESENTAM-SE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO UNIFORME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CRACHÁ)</b>		
<b>INÍCIO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>REINÍCIO DOS SERVIÇOS</b>		

*Preencher os campos acima com um "X" ou com "NA" (não se aplica)*

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)</b>

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da Fiscalização



### ANEXO III DO CONTRATO

#### PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

1. IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE			
LOCAL			Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF
TELEFONE		E-MAIL	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CIC/CNPJ	TEL./ENDEREÇO ELETRÔNICO
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ART

3. RELAÇÃO DE AMBIENTES CLIMATIZADOS					
TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE OCUPANTES		IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL (m²)	CARGA TÉRMICA (TR)
	FIXOS	FLUTUANTES			

4. PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DATA DA EXECUÇÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR
Conforme planilhas a seguir				

**Periodicidade:** (M) Mensal, (B) Bimestral, (T) Trimestral, (S) Semestral, (A) Anual, (E) Eventual conforme planilhas a seguir.

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E AR CONDICIONADO							
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PERIODIZAÇÃO					
		M	B	T	S	A	E
1	VENTILADORES						
1.1	Verificar e corrigir limpeza interna e externa da carcaça e rotor e fixação do conjunto.	X					
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	X					
1.3	Verificar e corrigir limpeza do sistema de drenagem.	X					
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.	X					
1.5	Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, se necessário, sua correção.	X					

2	MOTORES ELÉTRICOS	M	B	T	S	A	E
2.1	Verificar e corrigir a fixação e existência de sujeiras, danos e corrosão.	X					
2.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	X					
3	FILTROS DE AR	M	B	T	S	A	E
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	X					
3.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	X					
3.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	X					
3.4	Limpar o elemento filtrante, trocando se necessário.	X					
4	GABINETE	M	B	T	S	A	E
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldurada serpentina e na bandeja.	X					
4.2	Verificar a drenagem de água na bandeja.	X					
4.3	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	X					
4.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor).	X					
4.5	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	X					
4.6	Remoção, limpeza (com escovação) e inspeção da frente plástica (grade de aparência) e gabinete.	X					
4.7	Remoção do aparelho, e inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário.	X					
4.8	Lubrificação das peças móveis articuladas.					X	
4.9	Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água.						X
5	EVAPORADORES (Refrigerante/Ar)	M	B	T	S	A	E
5.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão na moldura da serpentina, na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	X					
5.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor.	X					
5.3	Limpar as superfícies do lado ar.					X	
5.4	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água na bandeja.	X					
5.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.	X					
5.6	Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas aletas do evaporador/condensador.					X	
5.7	Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, se necessário, sua correção.	X					
5.8	Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores, se necessário, sua correção.	X					
5.9	Purgar gases não condensáveis, caso necessário.						X
5.10	Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento, se necessário, sua correção.	X					
6	CONDENSADORES (Ar)	M	B	T	S	A	E
6.1	Limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e bandejas.						
6.2	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.						
6.3	Limpar as superfícies de troca de calor.				X		
6.4	Verificar e corrigir o fluxo de ar.	X					
6.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos.	X					
6.6	Teste do sistema frigorígeno quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração.					X	
6.7	Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e	X					



	acessórios, se necessário, sua correção.						
6.8	Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios e rede frigorígena, se necessário, sua correção.	X					
6.9	Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário.	X					
6.10	Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção.	X					
6.11	Lubrificar mancais, caso necessário.						X
6.12	Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, se necessário, sua correção.	X					
6.13	Verificar e reparos na isolação térmica dos equipamentos e rede frigorígena.	X					
6.14	Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário.	X					
<b>7</b>	<b>COMPRESSORES</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	X					
7.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.	X					
7.3	Verificar e corrigir o aterramento.	X					
7.4	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				X		
7.5	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).	X					
7.6	Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, se necessário, sua correção.	X					
7.7	Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando o seu funcionamento e inspeção da existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção.	X					
<b>8</b>	<b>CIRCUITO REFRIGERANTE</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
8.1	Verificar e corrigir a fixação, danos e corrosão nas tubulações.	X					
8.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.	X					
8.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.	X					
8.4	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.	X					
8.5	Verificar e corrigir vazamento de gás	X					
<b>9</b>	<b>PAINÉIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
9.1	Verificar a instalação quanto às suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.	X					
9.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão	X					
9.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatores, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.	X					
9.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos.	X					
9.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.					X	
9.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.	X					
9.7	Medir e registrar tensão.	X					
9.8	Medir e registrar corrente.	X					
9.9	Limpeza geral das câmeras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e Tetracloreto de Carbono	X					
<b>10</b>	<b>AMBIENTE CLIMATIZADO</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>

10.1	Verificar e eliminar sujeiras, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de micro-organismos.	X				
------	---	---	--	--	--	--

**Notas:**

**1** - As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração. Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada, visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes;

**2** - Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

**3** - Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

**ANEXO V DO EDITAL**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO**

**DADOS DO ASSINANTE:**

**NOME:**

**RG:                    ÓRGÃO EXPEDIDOR:                    CPF:**

**NACIONALIDADE:                    ESTADO CIVIL:**

**CARGO:**

**PROFISSÃO:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:**

**NOME EMPRESARIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:**

**NOME DO BANCO:**

**Nº DO BANCO: N º AGÊNCIA: Nº CONTA:**

**TELEFONE:**

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Identificação do emitente e assinatura**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS,**

A (empresa/licitante), localizada no endereço \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **NÃO tendo realizado a VISITA TÉCNICA**  
facultada pelo **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, DECLARA ter pleno conhecimento  
de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total  
condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica no Centro  
de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória-ES, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer  
eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura Responsável  
**LICITANTE**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTAMOS** para fins de cumprimento do **Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023** que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:00.000.000/0000-00, realizou na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **VISITA TÉCNICA no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória-ES**, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação “Prestação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelho de ar-condicionado, com fornecimento de peças”.

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de XXXXX de 2023.

---

**Responsável Acompanhamento**  
**CDTIV**

---

**Assinatura do Representante da Empresa**  
**LICITANTE**